

LEI Nº 337 DE 12 DE JUNHO DE 1,961.

Autoriza o poder executivo Municipal a adquirir u'a Moto Niveladora"

José Nogueira de Abreu, Prefeito Municipal:

Faço saber que a Camara Municipapl de Agudos decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- igo 1º Fica o poder executivo Municipal autorizado a adquirir para os serviços da Comuna, até a importancia de C.R.\$. 8,000,000,00.= (oito milhões de cruzeiros), em concorrência pública, u'a Moto-Niveladora, cabine aberta, com motor até 120 H.P. Diesel, com rodas de p referencia, iguais, e pneus intercambiaveis, freio nas quatro rodas, -- devendo a mesma ter um peso total de até 11,000 (onze mil quilos) compreendidos máquina e escarificador.
- igo 2º Para os fins da operação constante do artigo 1º, fica o Sr, Prefeito Municipal autorizado a oferecer, como garantia de pagamento, as quotas não empenhadas do fundo Rodoviario Nacional (F.R) e do auxilio Rodoviario Estadual, bem como solicitar, junto a caixa Economica Estadual ou a outra fonte de financiamento, emprestimo correspondente ao valor de operação acima.
- igo 3º Esta lei entrará em vigor na data de publicação.
- igo 4º Revogam-se as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de junho de 1,961.
- José Nogueira de Abreu, Prefito Municipal.
Publicada e registrada na secretária da Prefeitura Municipal aos dezanove dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.=
Agudos 19 de junho de 1,961.
- Mario Venturini, O secretário